

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2018-00033

1.0. OBJETO.

1.1: Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, faz-se necessário a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO A PREFEITURA DE MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BASE P/ RALÉ FOTOELÉTRICO GIRATÓRIO				
		2,000.00	UNIDADE	22,660	45.320,00
00002	PORTA LAMPADA DE LOUÇA E-27				
		60.00	UNIDADE	7,370	442,20
00003	PORTA LAMPADA DE LOUÇA E-40				
		60.00	UNIDADE	10,600	636,00
00004	BRAÇO P/ LUMINÁRIA RETO C/ SAPATA DE 2m GALVANIZADO A FOGO COM DIÂMETRO DE 1"				
		1,200.00	UNIDADE	42,660	51.192,00
00005	CABO FLEXIVEL 2,5mm 750v NORMAT. pto				
		800.00	METRO	1,280	1.024,00
00006	CABO FLEXIVEL 4,0mm 750 v nORMAT. pto				
		400.00	METRO	1,500	600,00
00007	CONECTOR PARALELO DE 1/4mm P/ ILUM.PUBLICA				
		200.00	METRO	5,990	1.198,00
00008	LUMINÁRIA ABERTA PAD. REDE E - 27 C/ BRILHO E COM RABICHO				
		200.00	METRO	59,580	11.916,00
00009	FITA ISOLANTE 33m+3M 19mmX20m				
		200.00	ROLO	9,210	1.842,00
00010	LAMPADA DE SÓDIO 250W OVÓIDE/TUBULAR				
		700.00	UNIDADE	55,680	38.976,00
00011	LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO DE 70w OVÓIDE				
		1,000.00	UNIDADE	31,600	31.600,00
00012	LAMPADA V.METÁLICA DE 250W TUB				
		140.00	UNIDADE	45,500	6.370,00
00013	PARAFUSO FRANCÊS 16X70mm				
		400.00	UNIDADE	6,000	2.400,00
00014	REATOR VAPOR SÓDIO 70W EXT.220V				
		1,200.00	UNIDADE	67,000	80.400,00
00015	REATOR VAPOR SÓDIO DE 250W EXT.220V				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	700.00 UNIDADE	100,000	70.000,00
00016	REATOR V.METÁLICO 250W EXT.220V		
	140.00 UNIDADE	103,290	14.460,60
00017	RELE FOTOELÉTRICO RF RM 10 DE 220V		
	800.00 UNIDADE	19,900	15.920,00
00018	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W		
	1,200.00 UNIDADE	75,400	90.480,00
00019	LAMPADA V SÓDIO 100W E-40		
	1,200.00 UNIDADE	39,090	46.908,00
00020	BOTINA ELETRICISTA DE SEGURANÇA N° 39		
	Bota de segurança confeccionada em M Micro, fechamento em		
	cadarço, colarinho		
	acolchoado forrado em tecido não tecido		
	respirável, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha		
	de montagem têxtil resistente a perfuração fixada/costurada junto		
	ao cabedal (processo Strobél), biqueira de composite, solado em		
	PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto,		
	injetado diretamente ao cabedal.		
	15.00 PAR	69,120	1.036,80
00021	BOTINA ELETRICISTA DE SEGURANÇA N° 40		
	Bota de segurança confeccionada em M Micro, fechamento em		
	cadarço, colarinho acolchoado forrado em tecido não tecido		
	respirável, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha		
	de montagem têxtil resistente a perfuração fixada/costurada junto		
	ao cabedal (processo Strobél), biqueira de composite, solado em		
	PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto,		
	injetado diretamente ao cabedal.		
	15.00 PAR	69,120	1.036,80
00022	LUVA DE ALTA TENSÃO CLASSE 00-2,5 KV		
	Luva de segurança isolante de borracha, Classe 00, para alta		
	tensão, Tipo II;		
	Confeccionada em borracha na cor preta de		
	acordo com as normas específicas ASTM D120/NBR		
	10622;		
	Tamanhos: 9, 9 1/2, 10, 10 1/2, 11;		
	15.00 PAR	412,400	6.186,00
00023	LUVA COBERTURA P/ ALTA TENSÃO		
	Luva de vaqueta para cobertura para uso em alta tensão de 30 a		
	40kv. Tamanho único. De acordo com a NR10.		
	15.00 PAR	123,750	1.856,25
00024	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA		
	Confeccionado em poliéster Mosquetão: Aço forjado.Regulagem total		
	Argola (em D): Dorsal - frontal e laterais Observação: Alças nos		
	ombros para resgate e movimentação em espaços confinados		
	15.00 UNIDADE	400,000	6.000,00
00025	CONECTOR PERFURANTE CDP 9510/95MM DERIVAÇÃO 1,5-10MM		
	700.00 UNIDADE	7,100	4.970,00
00026	BOCAL DE LOUÇA E 27 P/ LUMINÁRIA		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	600.00 UNIDADE	8,790	5.274,00
00027	BOCAL DE LOUÇA E 40 P/ LUMINARIA		
	600.00 UNIDADE	10,000	6.000,00
00028	LUMINÁRIAS E40 PADRÃO CELPA		
	1,000.00 UNIDADE	65,000	65.000,00
00029	PARAFUSOS MAGNA 16X150		
	1,200.00 UNIDADE	9,290	11.148,00
00030	PARAFUSOS MAGNA 16X200		
	1,200.00 UNIDADE	10,740	12.888,00
00031	PARAFUSOS MAGNA 16X250		
	1,000.00 UNIDADE	11,030	11.030,00
00032	PARAFUSOS MAGNA 16X300		
	1,000.00 UNIDADE	11,930	11.930,00
00033	PARAFUSOS MAGNA 16X400		
	400.00 UNIDADE	16,060	6.424,00
00034	LAMPADA ECONOMICA ASPIRAL 50W EM 220V		
	2,001.00 UNIDADE	45,000	90.045,00
00035	CONECTOR PERFURANTE GRANDE		
	1,200.00 UNIDADE	13,900	16.680,00
00036	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO		
	1,200.00 UNIDADE	10,800	12.960,00
00037	CONECTOR PARALELO GRANDE		
	1,200.00 UNIDADE	7,090	8.508,00
00038	CONECTOR PARALELO PEQUENO		
	1,200.00 UNIDADE	5,990	7.188,00
00039	LUMINÁRIA C/ PROTEÇÃO		
	400.00 UNIDADE	149,980	59.992,00
00040	RELE FOTOELETRICO 110V		
	600.00 UNIDADE	22,900	13.740,00
00041	CABO DE COBRE 2,5		
	150.00 UNIDADE	79,180	11.877,00
00042	LAMPADA MISTA DE 500		
	150.00 UNIDADE	76,230	11.434,50
00043	REFLETORES DE 500W		
	130.00 UNIDADE	52,330	6.802,90
00044	CABO QUATRIplex DE 35MM		
	2,000.00 METRO	17,730	35.460,00
00045	CABO QUATRIplex 10MM		
	1,000.00 METRO	6,790	6.790,00
00046	CABO QUATRIplex 25MM		
	1,000.00 METRO	12,340	12.340,00
00047	CABO TRIplex DE 35MM		
	1,200.00 METRO	8,400	10.080,00
00048	CABO TRIplex DE 25MM		
	1,200.00 METRO	7,130	8.556,00
00049	CABO TRIplex DE 10MM		
	1,200.00 METRO	3,820	4.584,00
00050	CABO DUPLEX 10MM		
	1,000.00 METRO	3,180	3.180,00
00051	CABO DE COBRE DE 10MM		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	130.00	PEÇA	354,440	46.077,20
00052	CABO DE COBRE DE 6MM			
	120.00	PEÇA	178,080	21.369,60
00053	CABO DE COBRE DE 4MM			
	120.00	PEÇA	130,740	15.688,80
00054	CABO DE COBRE DE 2,5MM			
	120.00	PEÇA	84,000	10.080,00
00055	CABO DE COBRE DE 1,5MM			
	120.00	PEÇA	58,820	7.058,40
00056	CABO DE COBRE DE 25MM			
	120.00	PEÇA	709,670	85.160,40
00057	CABO DE COBRE 50MM			
	40.00	PEÇA	1.347,990	53.919,60
00058	HASTE TERRA DE 2.4 COBRE			
	160.00	UNIDADE	24,450	3.912,00
00059	CONECTOR DE HASTE TERRA			
	160.00	UNIDADE	3,340	534,40
00060	CABO NU DE 25MM			
	400.00	METRO	22,360	8.944,00
00061	CABO NU DE 50MM			
	400.00	METRO	37,000	14.800,00
00062	POSTE DE CONCRETO DE 10X150			
	60.00	UNIDADE	536,190	32.171,40
00063	POSTE DE C ONCRETO 10X200			
	40.00	UNIDADE	571,000	22.840,00
00064	POSTE DE CONCRETI DE 10X600			
	20.00	UNIDADE	1.074,250	21.485,00
00065	POSTE DE CONCRETO DE 11X150			
	30.00	UNIDADE	880,950	26.428,50
00066	POSTE DE CONCRETO DE 11X200			
	30.00	UNIDADE	937,670	28.130,10
00067	POSTE DE CONCRETO DE 11X300			
	30.00	UNIDADE	950,980	28.529,40
00068	POSTE DE CONCRETO DE 11X600			
	20.00	UNIDADE	1.148,440	22.968,80
00069	POSTE DE 15 METROS ORNAMENTAIS			
	40.00	UNIDADE	1.173,980	46.959,20
00070	ISOLADOR ROLDANA			
	300.00	UNIDADE	4,400	1.320,00
00071	RACK DE UM			
	300.00	UNIDADE	18,700	5.610,00
00072	RACK DE DOIS			
	300.00	UNIDADE	25,000	7.500,00
00073	RACK DE QUATRO			
	300.00	UNIDADE	45,000	13.500,00
00074	CABO XPL			
	400.00	UNIDADE	15,290	6.116,00
00075	TRANSFORMADOR DE 5 KVA EM 13.8			
	20.00	UNIDADE	2.700,000	54.000,00
00076	TRANSFORMADOR DE 10 KVA EM 13.8			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	20.00 UNIDADE	3.199,000	63.980,00
00077	TRANSFORMADOR DE 15 KVA EM 13.8		
	20.00 UNIDADE	3.600,000	72.000,00
00078	TRANSFORMADO DE 25 KVA		
	20.00 UNIDADE	4.850,000	97.000,00
00079	TRANSFORMADOR DE 75KVA TRIFÁSICO EM 13.8		
	9.00 UNIDADE	10.921,090	98.289,81
00080	TRANSFORMADOR DE 45 KVA TRIFÁSICO EM 13.8		
	9.00 UNIDADE	9.181,850	82.636,65
00081	PARA RAO EM 15KV EM 13.8		
	90.00 UNIDADE	252,500	22.725,00
00082	CABO DE ALUMÍNIO 2AWG		
	1,000.00 METRO	13,200	13.200,00
00083	CABO DE ALUMINIO 4		
	1,000.00 METRO	17,920	17.920,00
00084	CINTA P/ TRANSFORMADOR		
	30.00 UNIDADE	73,390	2.201,70
00085	ALÇA PREFORMADA 35MM		
	70.00 UNIDADE	7,560	529,20
00086	ALÇA PREFORMADA DE 25MM		
	80.00 UNIDADE	7,200	576,00
00087	ALÇA PREFORMADA DE 10MM		
	80.00 UNIDADE	6,820	545,60
00088	LUMINARIAS E 27 PADRÃO CELPA		
	1,000.00 UNIDADE	59,580	59.580,00
00089	FITA DE AT		
	100.00 UNIDADE	26,890	2.689,00
00090	REATOR METÁLICO DE 100W		
	1,000.00 UNIDADE	79,430	79.430,00
00091	LAMPADA METÁLICA DE 100W		
	1,000.00 UNIDADE	47,330	47.330,00
		VALOR TOTAL R\$	2.228.417,81

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim. Para manter as vias publicas com iluminação de qualidade..

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no candeio da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;
- 4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.
- 4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: .

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 2.228.372,81;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

THAYS DO SOCORRO
FAILACHE
SOARES:77462203200

Assinado de forma digital por THAYS DO SOCORRO
FAILACHE SOARES:77462203200
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=AR SERAMA, cn=THAYS DO SOCORRO
FAILACHE SOARES:77462203200
Dados: 2018.05.30 11:30:04 -03'00'